



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO
COMERCIAL
DEPARTAMENTO CULTURAL
EDITAL DC/1/2017

O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE), por intermédio do Departamento Cultural, torna público, para conhecimento dos interessados, o lançamento do **I Concurso Itamaraty de Composição Musical**, nos termos do inciso IV e do § 4º do artigo 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I
Do Objeto e das Condições de Pagamento

Art. 1º. O **I Concurso Itamaraty de Composição Musical**, organizado pelo Ministério das Relações Exteriores em parceria com a Academia Brasileira de Música e a Fundação Nacional de Artes, visa a incentivar a produção de nova literatura musical por meio de prêmio à melhor obra composta por ocasião das comemorações do cinquentenário da inauguração do Palácio Itamaraty em Brasília, nos termos deste Edital.

Art. 2º. As despesas com o presente Concurso correrão à conta do 07392208220WY0001 - Difusão Cultural e Divulgação do Brasil - Nacional, elemento de despesa 33.90.31, do Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores.

CAPÍTULO II
Das Inscrições

Art. 3º. Poderão inscrever-se no I Concurso Itamaraty de Composição Musical compositores brasileiros, natos ou naturalizados, residentes ou não no Brasil.

Art. 4º. É vedada a participação no Concurso de membros da Comissão Julgadora e seus parentes ou afins, na forma da Lei Civil, bem como a participação de funcionários e servidores do Ministério das Relações Exteriores, da Funarte e da Academia Brasileira de Música, assim como seus cônjuges e parentes de primeiro grau.

Art. 5º. Ao efetivar a inscrição, o candidato automaticamente concorda com as regras do Concurso, inclusive no que diz respeito à cessão ao Ministério das Relações Exteriores, em

caso de premiação, dos direitos de execução da obra em eventos do Ministério na sua sede em Brasília, em outras partes do Brasil e no exterior.

Art. 6º. As inscrições no I Concurso Itamaraty de Composição Musical serão abertas no dia da publicação deste edital e encerradas no dia 30 de junho de 2017, sendo considerada, para esse fim, a data do carimbo de postagem do material.

CAPÍTULO III **Das Obras**

Art. 7º. O concurso, em sua primeira edição, premiará duas obras, sendo uma na categoria “fanfarra”, e uma na categoria “dobrado”.

Parágrafo único. Será permitida ao candidato a participação em ambas as categorias, com inscrição de apenas uma obra em cada uma.

Art. 8º. Poderão concorrer na categoria “fanfarra” obras com duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) minutos, para a seguinte formação instrumental: 4 trompas (em fá), 3 trompetes (em si bemol), 3 trombones (sendo dois tenores e um baixo), 1 tuba e percussão composta por três tímpanos, por um executante, e demais percussões (caixa, pratos de choque e suspenso, bombo, triângulo e tam-tam), por até três executantes.

Parágrafo único. O efetivo dos metais deverá ser empregado na sua totalidade, sendo opcional o uso dos instrumentos de percussão.

Art. 9º. Poderão concorrer na categoria “dobrado” obras com duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 6 (seis) minutos, para a seguinte formação instrumental: 1 piccolo, 2 flautas, 2 oboés (opcional), 2 fagotes (opcional), 3 clarinetas (si bemol), 1 clarineta baixo (si bemol), 2 sax altos (mi bemol), 1 sax tenor, 1 sax barítono, 4 trompas (em fá), 3 trompetes (si bemol), 3 trombones (sendo dois tenores e um baixo), 1 bombardino, 1 tuba (em dó), e percussão composta por quarteto de tímpanos (opcional), por um executante, e demais percussões (caixa, pratos de choque e suspenso, bombo, triângulo e tam-tam), por até três executantes.

§ 1º. O efetivo da formação instrumental, com seu respectivo quantitativo de vozes, deve ser empregado na sua totalidade.

§ 2º. Os instrumentos indicados como opcionais precisam necessariamente constar na partitura, mas não podem ser considerados essenciais para a apresentação da obra.

§ 3º. A duração será calculada com base em uma execução completa da peça, incluindo todas as repetições e retomadas.

Art. 10. A obra concorrente deverá atender às seguintes exigências:

I – ser inédita, não sendo aceitas orquestrações ou arranjos, transcrições ou adaptações de obras previamente apresentadas em outros meios e formações vocais/instrumentais;

II – ter entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos de duração aproximada, para a “fanfara”, e 4 (quatro) e 6 (seis) minutos para o “dobrado”;

III – ter viabilidade de execução em, no máximo, quatro ensaios;

IV – observar as extensões medianas (tessitura) dos instrumentos indicados (instrumentação) para cada categoria.

CAPÍTULO IV Das Formalidades da Inscrição

Art. 11. As obras concorrentes deverão ser enviadas em partitura editorada em computador, impressa em folhas frente e verso, com atenção especial para as viradas de página, e encadernada em espiral.

§ 1º. A primeira página da partitura deverá informar todos os instrumentos e/ou vozes exigidos para sua execução, em todos os naipes.

§ 2º. Serão desclassificadas as obras apresentadas em forma diversa da descrita neste artigo.

Art. 12. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser enviados em volume único contendo dois envelopes fechados:

I – o primeiro, sobrescrito apenas com o pseudônimo do proponente e com a informação “documentos”, conterá a ficha de inscrição integralmente preenchida, acompanhada das informações e dos documentos por ela exigidos; e

II – o segundo, sobrescrito apenas com o mesmo pseudônimo e com a informação “obra musical” ou “obras musicais”, conterá a partitura enviada em dois exemplares idênticos, sem nenhuma informação impressa ou escrita que possa identificar o compositor, tais como seu nome e pseudônimo, título e subtítulos da obra, sendo aceitas apenas informações expressivas e instruções técnicas imprescindíveis à execução da obra, tais como bulas.

Parágrafo único. Serão recusadas as inscrições de obras enviadas em forma diversa da descrita neste artigo.

Art. 13. O volume contendo os dois envelopes será encaminhado por SEDEX ao seguinte endereço:

I CONCURSO ITAMARATY DE COMPOSIÇÃO MUSICAL

Academia Brasileira de Música

Rua da Lapa, 120/12º andar – Lapa

20021-180 Rio de Janeiro – RJ

§ 1º. O volume a que se refere o caput deverá ser enviado com o endereço do candidato e seu pseudônimo.

§ 2º. O comprovante de envio por SEDEX documentando a entrega do projeto à Academia Brasileira de Música deverá ser guardado para servir de comprovante do envio.

§ 3º. Os organizadores não são responsáveis por projetos extraviados, entregues em endereço errado ou fora de prazo determinados neste edital.

§ 4º. Não serão admitidas alterações, correções ou complementações de qualquer natureza das inscrições recebidas.

CAPÍTULO V

Das Comissões e da Seleção das Obras

Art. 14. O concurso será coordenado pela Comissão Organizadora, formada por dois representantes da Academia Brasileira de Música e um representante da Funarte, com a chancela do Ministério das Relações Exteriores.

§ 1º. A comissão, doravante denominada Comissão Organizadora, avaliará a conformidade das inscrições às normas deste edital, especialmente no que se refere ao disposto nos artigos 7º a 12.

§ 2º. Os pseudônimos dos proponentes de obras desclassificadas serão informados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), juntamente com o fundamento da desclassificação.

Art. 15. A Comissão Julgadora será indicada pela Academia Brasileira de Música, e será composta por cinco membros convidados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Julgadora não terão acesso aos nomes dos compositores concorrentes e nem terão seus próprios nomes revelados até o dia da publicação do resultado do concurso.

Art. 16. Os volumes recebidos pela Academia Brasileira de Música serão abertos pela Comissão Organizadora, que procederá da seguinte forma com os envelopes nele encontrados:

I – o envelope com a informação “documentos” permanecerá fechado e receberá um número sequencial de identificação;

II – o envelope com a informação “obra(s) musical(is)” será aberto e as cópias encontradas receberão o mesmo número do outro envelope; quando o envelope contiver duas obras (de

diferentes categorias), a esse número será acrescentada a letra “A” ou a letra “B”, de forma a diferenciar uma da outra.

Parágrafo único. As cópias das obras consideradas habilitadas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas à Comissão Julgadora para avaliação.

Art. 17. Cada membro da Comissão Julgadora avaliará as obras de acordo com os seguintes critérios:

I – qualidade musical;

II – dificuldade técnica e viabilidade de execução em até quatro ensaios;

III – adequação da obra à ocasião.

§ 1º. As notas mínima e máxima serão 0,0 (zero) e 6,0 (seis) para o critério I, 0,0 (zero) e 2,0 (dois) para o critério II e 0,0 (zero) e 2,0 (dois) para o critério III.

§ 2º. As notas de cada membro da Comissão Julgadora, bem como as pontuações totais (de 0,0 a 10,0), formadas pela soma das notas atribuídas a cada um dos critérios, serão registradas em formulários devidamente assinados por cada integrante e encaminhados em envelopes lacrados à Comissão Organizadora.

§ 3º. A Comissão Organizadora descartará as pontuações máxima e mínima atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora a cada obra e efetuará a média aritmética das pontuações restantes para conhecer a ordem de classificação das obras selecionadas.

Art. 18. A Comissão Organizadora divulgará o resultado final do concurso até o dia 31 de julho de 2017 nas páginas eletrônicas da Funarte e da Academia Brasileira de Música.

§ 1º. A decisão da Comissão Julgadora, em cada uma de suas etapas e em quaisquer circunstâncias, é irrecorrível e soberana.

§ 2º. O compositor da obra selecionada deverá se responsabilizar pelo fornecimento, até o dia 15 de agosto de 2017:

I – da partitura final e das partes individuais editoradas, em formato PDF, seguindo as recomendações de edição da Academia Brasileira de Música; e

II – CD, DVD ou pen drive contendo os arquivos digitais elaborados em software Finale ou Sibelius, com informação do ano de atualização do programa.

§ 3º. No caso de descumprimento do disposto no § 1º, a obra será desclassificada e o prêmio será atribuído à obra seguinte na classificação geral na categoria.

CAPÍTULO V

Da Premiação

Art. 19. O valor bruto do prêmio será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na categoria “fanfarra”, e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na categoria “dobrado”.

Art. 20. O prêmio é indivisível e poderá, a critério da Comissão Julgadora, não ser atribuído a nenhuma obra, caso se considere que nenhuma das concorrentes atendeu satisfatoriamente aos requisitos do art. 17.

Art. 21. O valor do prêmio será pago ao vencedor em parcela única, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão Julgadora.

Art. 22. O prêmio a que fará jus o vencedor é intransferível e inegociável, e terá validade até o dia 31 de dezembro do ano de sua atribuição.

Art. 23. A obra vencedora em cada categoria será incorporada ao Banco de Partituras de Música Brasileira da Academia Brasileira de Música e comporão a “Coleção Itamaraty de Composição Musical”.

Parágrafo único. A critério da Comissão Julgadora, poderão ser recomendadas outras obras para inclusão na coleção a que se refere o caput.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 24. A falta de cumprimento de qualquer exigência deste regulamento acarretará a automática eliminação da obra concorrente.

Art. 25. A participação implica a plena aceitação das normas deste edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

Art. 26. A Comissão Organizadora será competente para dirimir, graciosamente, eventuais dúvidas de interpretação do presente Regulamento.

Art. 27. Elege-se o Foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas deste Regulamento que não alcancem solução no âmbito administrativo.

Brasília, em 15 de março de 2017.

ALOYSIO NUNES FERREIRA
Ministro das Relações Exteriores

ANEXO I
Ficha de inscrição

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em parceria com a:
FUNARTE – Fundação Nacional de Artes, Centro da Música
ABM – Academia Brasileira de Música

I CONCURSO ITAMARATY DE COMPOSIÇÃO MUSICAL

Ficha de inscrição

Nome completo: _____

Pseudônimo: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ / Cel.: () _____

E-mail: _____

Título da obra: _____

Duração estimada: _____

Li e concordo com os termos do Regulamento do Concurso.

Assinatura: _____

Documentos anexos:

- Cópia da carteira de identidade
- Currículo vitae resumido (máx. 200 palavras)